

## CONSELHO CIENTÍFICO

### MARCAÇÃO DA DATA DAS ELEIÇÕES, REGULAMENTAÇÃO E CALENDÁRIO ELEITORAL

#### I – DATA DAS ELEIÇÕES E REGULAMENTAÇÃO

1 – Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Eleitoral, anexo aos Estatutos do ICS, marco as eleições do Conselho Científico para o **dia 21 de junho de 2018, no período das 10,00 horas às 18,30 horas.**

2 – Nos termos dos Estatutos do ICS (artigo 22.º), o Conselho Científico é constituído por **15 investigadores e docentes**, sendo a maioria dos seus membros investigadores e docentes de carreira, eleitos pelo conjunto dos investigadores doutorados do ICS em regime de tempo integral, independentemente do vínculo, desde que igual ou superior a um ano.

3 – Serão igualmente eleitos **6 suplentes**, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Eleitoral, devendo manter-se a maioria de investigadores e docentes de carreira.

4 – O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída por Pedro Moura Ferreira, que preside, e Filipa Vicente e Vítor Ferreira.

5 – A Mesa de Voto integrará os elementos antes referidos, aos quais poderão ser associados outros elementos de modo a estarem presentes em permanência dois membros.

6 – Havendo Listas concorrentes, os mandatos serão atribuídos pelo método de *Hondt*, nos termos do Regulamento Eleitoral; havendo apenas uma lista concorrente ser-lhe-ão atribuídos todos os mandatos.

7 – Caso não seja constituída qualquer lista candidata **serão elegíveis todos os eleitores, com exceção dos que declararem não estar disponíveis para ser eleitos.**

8 – Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, será enviado por e-mail a todos os membros elegíveis um formulário, no qual devem manifestar a indisponibilidade para virem a ser eleitos membros do Conselho Científico e ser devolvido para a Assessoria de Direção até ao dia **14 de junho 2016.**

9 – **A verificar-se a inexistência de listas concorrentes**, a lista a submeter a sufrágio conterà os nomes de todos os elegíveis, com exceção dos que declararem não querer ser eleitos. Nessa lista, os eleitores deverão escolher um mínimo de **12 nomes de investigadores de carreira (8 efetivos e 4**

Am

suplentes), podendo os restantes **9 nomes (7 efetivos e 2 suplentes) ser escolhidos entre investigadores de carreira ou com outro vínculo ao ICS**. O total de nomes escolhidos não poderá ultrapassar o máximo de 21 nomes (15 efetivos e 6 suplentes), podendo, no entanto, cada eleitor escolher um número inferior de nomes. Os votos que não respeitem tal regra serão considerados nulos.

10 – A composição final do Conselho Científico (15 efetivos e 6 suplentes) será feita de acordo com a ordenação final dos candidatos que obtiverem maior número de votos expressos. Em caso de empate para determinação do último efetivo e do último suplente, a escolha será feita mediante sorteio a efetuar pelo Presidente da Comissão Eleitoral e da Assembleia de Voto, nos termos do Regulamento Eleitoral.

11 – No caso de serem constituídas listas, as mesmas deverão conter os nomes de 15 membros efetivos e de 6 suplentes, tendo de ser, quer para efetivos quer para suplentes, constituídas com, pelo menos, a maioria de investigadores de carreira e ser subscritas por 10% do respetivo corpo eleitoral.

12 – Não havendo impedimento estatutário para a antecipação de voto dos eleitores que não possam estar presentes no dia da votação, determino o seguinte:

- a) É permitido exercer o direito de voto antecipado aos eleitores que não possam estar presentes no dia da votação, a partir da data de início da campanha eleitoral;
- b) O boletim de voto é entregue ao eleitor pelo Presidente da Comissão Eleitoral e da Mesa de Voto;
- c) O eleitor preenche o Boletim de Voto, dobra-o em quatro partes, com as partes preenchidas voltadas para o interior, e coloca-o num envelope no qual escreve o seu nome e fecha-o;
- d) Na presença do eleitor, o Presidente providencia a lacragem do envelope, regista no caderno eleitoral o nome do votante e guarda-o no cofre do ICS até ao dia da eleição;
- e) No início do dia da votação, o Presidente recolhe todos os votos e, na presença dos membros da Mesa de Voto, verifica se foi dada baixa no caderno eleitoral do nome constante no envelope, procede à respetiva abertura, deposita o voto na urna e destrói o envelope.

## II – CALENDÁRIO ELEITORAL

Nos termos dos Estatutos e do Regulamento Eleitoral estabeleço o seguinte calendário eleitoral:

- a) **25 de maio de 2018** – Elaboração do Caderno Eleitoral dos investigadores e docentes doutorados do ICS;
- b) **28 de maio de 2018** – Publicitação e afixação do Caderno Eleitoral pela Presidente da Comissão Eleitoral;
- c) **Até 31 de maio de 2018** – Eventuais reclamações do Caderno Eleitoral, a apresentar junto da Comissão Eleitoral;

**d) 1 de junho de 2018** – Decisão da Comissão Eleitoral sobre eventuais reclamações ao Caderno Eleitoral e conversão em definitivo;

**e) Até 11 de junho de 2018** – Entrega ao Presidente da Comissão Eleitoral das listas candidatas ao Conselho Científico, caso venham a constituir-se;

**f) 11 de junho de 2018** – Verificação da regularidade das candidaturas e solicitação imediata junto dos representantes para eventuais correções (são rejeitadas as que não forem corrigidas até ao início da campanha eleitoral, ver n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Eleitoral);

**g) 11 de junho de 2018** – O Presidente da Comissão Eleitoral procede à publicitação e afixação das Listas candidatas;

**h) 15 de junho de 2018** – Início da campanha Eleitoral;

**i) 15 a 20 de maio de 2018** – Possibilidade de exercício antecipado do direito de voto, nos termos referidos no n.º I-12, supra;

**j) 20 de junho de 2018, às 21 horas** – Termo da campanha Eleitoral (artigo 14.º do Regulamento);

**k) 21 de junho de 2018, das 9,00 às 18,00 horas** – Votação;

**l) 21 de junho de 2018, a partir das 18,00 horas** – Apuramento dos resultados.

Lisboa, 24 de maio de 2018

A Presidente do Conselho Científico Cessante



Ana Nunes de Almeida